

PROJETO DE LEI 211 /2021

"Institui como Política Pública o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, no Município de Maracanaú e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Maracanaú DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Maracanaú, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, com a finalidade de promover, nas escolas e na comunidade, ações voltadas à prevenção do uso indevido de drogas, a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da paz.

Art. 2º. Constituem atividades do Programa:

I - Promoção de Cursos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, para crianças, adolescentes, jovens, pais e professores, com o propósito de esclarecer as conseqüências da utilização das drogas lícitas e ilícitas;

II - Realização de aulas sistemáticas de prevenção ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas, que causam dependência física ou psíquica, para a comunidade escolar.

III - Articulação com a realização de campanha em busca de parcerias para garantir a sustentabilidade, ampliação e aperfeiçoamento do Programa.

Art. 3º. São objetivos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência:

I - Desenvolver um sistema de prevenção à violência e ao esclarecimento sobre o uso indevido de drogas, e a sua disseminação entre crianças, adolescente e jovem;

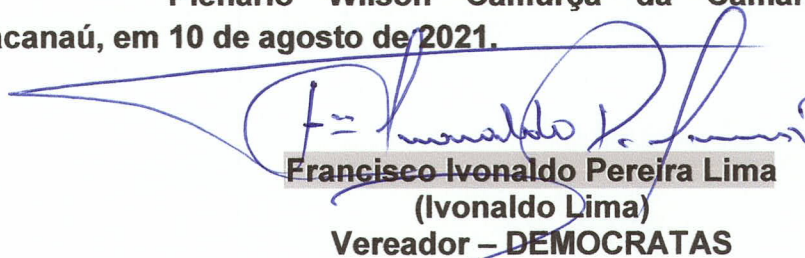
II - Ampliar a integração entre a Secretaria de Segurança Urbana e a comunidade

III - Desenvolver habilidades nos operadores de segurança, no sentido de prevenir a utilização de drogas lícita e ilícitas

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Wilson Camurça da Câmara de Vereadores de Maracanaú, em 10 de agosto de 2021.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador – DEMOCRATAS

Justificativa

O uso de drogas ilícitas, também está intimamente relacionado de várias maneiras com o crime. Os usuários de drogas costumam cometer crimes de motivação financeira para financiar seu vício. Além disso, quando cometem crimes, muitos criminosos estão sob a influência de drogas ilícitas, o que reduz as inibições. Muitas vezes, o uso de drogas ilícitas está associada a problemas comportamentais, de acordo com a substância e as quantidades utilizadas, pode envolver ou levar à agressão ou violência. No entanto, é possível que os consumidores de drogas possuam distúrbios de comportamento e personalidade anti-social, antes de iniciar o uso de drogas, tornando-os mais suscetíveis ao crime e uso indevido de drogas. Assim, em geral os criminosos tendem a consumir um volume de droga muito maior do que o resto da população. (ONUDD, 2009, p.103). ONUDD 2009. Informe Mundial de las Drogas. Publicación de las Naciones Unidas, 2009.

Diante da necessidade de redução dos índices de violência e, sobretudo, da prevenção do uso ilícito de entorpecentes, o programa norte-americano Drug Abuse Resistance of Education (D.A.R.E) foi implantado no Brasil, após algumas adaptações à realidade do país, tendo aqui adquirido o nome de Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).

O Programa tem como alvo crianças e adolescentes. Segundo Antunes e Ferraz (2014), os currículos do Proerd são destinados aos alunos do 5º e 7º anos e foram fundamentados na teoria da aprendizagem socioemocional, a qual identifica as habilidades básicas fundamentais no processo de desenvolvimento do indivíduo, para a promoção da saúde e bem estar pessoal e social. A didática tem por objetivo demonstrar ao menor as conseqüências do uso de entorpecentes de forma lúdica e pedagógica com uma linguagem acessível a este público.

O presente projeto de indicação tem por objetivo implantar em Maracanaú de o PROERD como alternativa eficaz para combate à.

Plenário Wilson Camurça da Câmara de Vereadores de Maracanaú, em 10 de agosto de 2021.

**Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador - DEMOCRATAS**